



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1023 de 15/05/98

“DENOMINA RUAS QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprovou e a Prefeita Municipal de Congonhal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Mário Lopes da Silva a Rua Projetada A, saindo do cruzamento da Rua José Malaquias das Chagas, entre a propriedade do Sr. José Moreira Filho e as Quadras A e B, situada no desmembramento de propriedade do Sr. Lázaro Lopes da Silva, na Vila Marlene nesta cidade de Congonhal - MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 15 de Maio de 1998.


Maria Lúcia Silveira Junqueira
Prefeita Municipal

